



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

28.04.2016
55116



PROJETO DE LEI Nº 006/2016

Revoga a Lei Municipal nº 800/2011 que Institui o Ticket alimentação para os servidores públicos municipais, bem como as alterações que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nºs 954/2013 e 996/2014 e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Fundão/ES**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 800/2011, que Institui o Ticket alimentação para os servidores públicos municipais, bem como as alterações que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nºs 954/2013 e 996/2014.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar junto à empresa credora o parcelamento do passivo referente aos Ticket alimentação dos meses em atraso até o limite temporal de 31/12/2016, em observância ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Fundão,
Em 25 de abril de 2016.

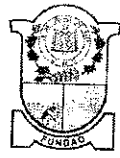

Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita

Prefeitura Municipal de Fundão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Listagem de Liquidações
Período De 01/01/2016 Até 31/12/2016

CAVALARIAS
 Proc. 123.705.32
 Rubrica 0000070

Data de Emissão: 26/04/16 07:43
Máquina: TESOURARIA2

No Liquidação	Data	No Empenho	No Ficha	Nome do Credor	No Processo	Vlr. Liquidação	Sld Liq Pagar
0000069	29/01/2016	0000070/2016	0000486	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	5.500,00	5.500,00
0000070	29/01/2016	0000071/2016	0000044	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	500,00	500,00
0000071	29/01/2016	0000072/2016	0000596	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	3.750,00	3.750,00
0000072	29/01/2016	0000073/2016	0000796	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	2.000,00	2.000,00
0000073	29/01/2016	0000074/2016	0000514	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	2.500,00	2.500,00
0000074	29/01/2016	0000075/2016	0000073	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	12.216,66	12.216,66
0000075	29/01/2016	0000076/2016	0000243	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	15.500,00	15.500,00
0000076	29/01/2016	0000077/2016	0000380	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	3.250,00	3.250,00
0000077	29/01/2016	0000078/2016	0000533	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	2.500,00	2.500,00
0000078	29/01/2016	0000079/2016	0000559	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	750,00	750,00
0000079	29/01/2016	0000080/2016	0000012	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	1.250,00	1.250,00
0000080	29/01/2016	0000081/2016	0000584	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	8.500,00	8.500,00
0000081	29/01/2016	0000082/2016	0000118	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	123.705,32	123.705,32
0000082	29/01/2016	0000083/2016	0000653	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	24.724,99	24.724,99
0000083	29/01/2016	0000084/2016	0000653	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	24.250,00	24.250,00
0000084	29/01/2016	0000085/2016	0000044	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	500,00	500,00
0000085	29/01/2016	0000086/2016	0000596	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	4.500,00	4.500,00
0000086	29/01/2016	0000087/2016	0000796	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	1.750,00	1.750,00
0000087	29/01/2016	0000088/2016	0000514	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	2.250,00	2.250,00
0000088	29/01/2016	0000089/2016	0000073	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	11.750,00	11.750,00
0000089	29/01/2016	0000090/2016	0000243	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	15.750,00	15.750,00
0000090	29/01/2016	0000091/2016	0000380	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	3.250,00	3.250,00
0000091	29/01/2016	0000092/2016	0000533	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	2.500,00	2.500,00
0000092	29/01/2016	0000093/2016	0000559	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	750,00	750,00
0000093	29/01/2016	0000094/2016	0000012	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	1.250,00	1.250,00
0000094	29/01/2016	0000095/2016	0000584	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	8.000,00	8.000,00
0000095	29/01/2016	0000096/2016	0000118	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	110.725,04	110.725,04
0000096	29/01/2016	0000097/2016	0000486	EMPORIO CARD LTDA	0000470/2013	5.500,00	5.500,00
No Reg: 00028						399.372,01	399.372,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Fundão, 26 de abril de 2016.

OF. RH/PMF n.º 058/2016.

*Senhor: Subsecretário Municipal de Finanças - SEFIN
Manoel Sobrinho Maia da Silva*

Conforme solicitação feita a este departamento com relação aos pagamentos do vale alimentação (ticket), estão pendentes a liberação de créditos dos seguintes meses:

Dezembro/2015 – Complementação do ticket alimentação conforme Lei Municipal 996/2014, artigo 1º A, de 01º de dezembro de 2014.

Janeiro/ 2016 – Ticket Alimentação mensal.

Fevereiro/ 2016 – Ticket Alimentação mensal.

Março/ 2016 – Ticket Alimentação mensal.

Devo lembrar que as planilhas com relação os tickets alimentação dos referidos meses estão devidamente prontos por este departamento.

Atenciosamente


Carlos Antônio Thomaz Pedroni
Departamento de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
MENSAGEM Nº 005/16



Fundão – ES, 25 de abril de 2016.

Senhor presidente,

Estamos encaminhando a essa Casa de Leis, EM REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei que “Revoga a Lei Municipal nº 800/2011 que Institui o Ticket alimentação para os servidores públicos municipais, bem como as alterações que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nºs 954/2013 e 996/2014 e dá outras providências.

Preliminarmente, é mister destacar que a matéria em referência depende de apreciação da Câmara Municipal por se tratar de uma lei de cunho impositivo, a qual instituiu um benefício para o servidor público da Administração direta do Poder Executivo Municipal, constituindo-se, portanto, numa obrigação legal. Por essa natureza, o Chefe do Poder Executivo só estará desobrigado da execução da citada lei mediante revogação de todos os seus termos, não bastando para tanto um mero distrato firmado em nível administrativo entre as partes contratantes.

Como é notório dos nobres vereadores, em face do mau momento por que passa o país, os repasses de recursos, inclusive os Royalties, têm caído vertiginosamente neste atual exercício. Dados do IBGE mostram que já em 2015, o PIB (Produto Interno Bruto) caiu 3,8%, refletindo a retração na economia com menos investimento, menos consumo e, conseqüentemente, menos arrecadação. Disso resultou a queda da receita.

Junte-se a esse quadro econômico o cenário de instabilidade política delineado neste exercício, o que contraria sobremodo as expectativas do Executivo Municipal voltadas até então para um aquecimento da economia.

Transcorrido, porém, o primeiro quadrimestre do exercício de 2016, sem que se vislumbrem alternativas para a crise nacional que permeia o nosso Município, o dever legal que se nos impõe é promover cortes e ajustes, a teor do que dispõe a Lei de Responsabilidade fiscal.

A propósito disso, preceitua a Lei Nacional nº101/2000, em seu art. 42, caput:

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo


“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.”

Como a atual gestão está entrando nos dois quadrimestres finais de transição, além da necessidade de se extinguir a despesa geradora de um passivo que vem se acumulando, necessário se faz parcelar e quitar uma cifra de cerca estimada em cerca de R\$1.500.000 referente a 07 abastecimentos de ticketes, 02 dos quais já foram liquidados e não pagos (já recebidos pelos servidores), 04 já vencidos (em atraso) e 01 por vencer (mês de abril), até 31 de dezembro, sob de o gestor ser enquadrado nas disposições do art. 73 da Lei acima mencionada.

Insta salientar que o governo municipal não se compraz em revogar um benefício do servidor, só o fazendo por estrita necessidade de cumprimento do dever legal em face das circunstâncias desfavoráveis. Tanto assim, que foi nesta gestão, por meio da Lei Municipal nº 954/2013, que aumentou o valor do Ticket de R\$100,00 para R\$250,00, além de se instituir o 13º Ticket em cada ano (Lei Municipal nº 996/2014).

A exemplo de outros ajustes já feitos e alguns outros por se fazerem, a medida ora encaminhada é relevante inclusive para que se mantenha a regularidade do pagamento de pessoal, pois uma eventual judicialização da demanda poderá implicar bloqueio das contas da Prefeitura com conseqüente comprometimento da já combalida receita do Município.

Ante o exposto, contamos com a colaboração dos nobres vereadores e vereadoras no sentido de aprovação da matéria em epígrafe, ao mesmo tempo em que auguramos aos senhores e senhoras nossos protestos de elevado respeito.


Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita do município de Fundão/ES

Ao Exmº senhor

Carlos Augusto Tofoli

Presidente da Câmara Municipal de Fundão
